## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021/PM

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 123/2021/PM**

**O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito noCNPJsobonº95.996.104.0001.04,representadonesteatopelaPrefeitaSra.SONIA SALETEVEDOVATTOnousodesuasatribuições,comunicaaosinteressadosquefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando a contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. **Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00horasdodia17.janeiro.2022atéas09:45horasdodia17.janeiro.2022.Aberturada sessão no dia 17.janeiro.2022 às 10:00 horas.**A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 149 de 24/Novembro/2006, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casosomissos.

|  |
| --- |
| **1** – **DO OBJETO** |

1.1 – O presente pregão tem como objeto para contratação futura de SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU 2022, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2022.

|  |
| --- |
| **2 – DA EXECUÇÃO** |

* 1. – As quantidades de unidades individuais do objeto licitado, que serão contratados são os constantes do ANEXOVII.
	2. - A licitante vencedora executará os serviços/entrega dos produtos do presente processo mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 15 (quinze)dias.
	3. – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por forçalegal.

|  |
| --- |
| **3 – DA PARTICIPAÇÃO** |

* 1. – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item nº 6 do presenteEdital.
	2. – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto a Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ouMunicipal.
	3. –Nãopoderáparticipardalicitação,empresadeclaradainidôneaparalicitarjuntoa qualquerórgãoouentidadedaAdministraçãodiretaouindiretaFederal,Estadualou

# ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

* 1. – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do MUNICÍPIO DE MONTECARLO.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejamcontroladoras,coligadasousubsidiáriasentresi,ouainda,qualquerquesejasua forma deconstituição.

* 1. – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.
	2. – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objetolicitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendoidênticoaoobjetodalicitação,sejaaomenosapropriadoaeste,ouseja,oobjeto socialdalicitantenãodevesertotalmenteestranhoeincompatívelcomoobjetolicitado.

* 1. -Porforçadoart.9º,daLeinº8.666/93,eemhonraaoprincípiodamoralidade,não poderãoparticipardestalicitação,servidorpúblico,efetivoounão,aindaquelicenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado sejaafeto.
	2. - Estrangeiras que não funcionem noPaís.
	3. –Ficavedadaaparticipaçãodeempresasdeummesmogrupoeconômico,assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos emcomum.
	4. – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativoscujososestatutoseobjetivossociaisnãoprevejamounãoestejamdeacordo com o objeto oralicitado.

|  |
| --- |
| **4** - **DO CREDENCIAMENTO** |

* 1. - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data inferior a 30 (trinta) dias da apresentação ou Contrato Social na forma dalei.
	2. - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes dooutorgante.

# ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

4.2.1 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipalnogozodelicençanãoremuneradaparatratardeinteressesparticulares,nos termos da legislação municipalvigente.

* 1. - Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo AnexoIV.
	2. – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão manifestar esse interesse no momento do credenciamento, prerrogativa esta comprovada com a apresentação da Certidão Simplificada mencionada no item 4.1 ou declaração afirmando talcondição.
	3. - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nosautos.
	4. – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item “5 – Proposta de Preços”, a licitantenãopoderáparticipardafasedelances,permanecendocomsuapropostafixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
	5. -Osdocumentosdevemapresentarprazodevalidade,conformeocaso,epoderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento deCompras.

|  |
| --- |
| **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS** |

* 1. - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021/PM (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

**(CNPJ DA LICITANTE)**

**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

* 1. - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintesrequisitos:
		1. serapresentadanoformulárioANEXOIIousegundoseumodelo,com prazodevalidademínimade60(sessenta)dias,contendoespecificaçãodetalhadados serviços e/ou produtos segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ouentrelinhas.
		2. conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº doCNPJ;
		3. suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal ouprocurador;
		4. conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para oscentavos.
		5. conter prazocontratual;

# ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* + 1. oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de umresultado.
	1. - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXOIII).
	2. - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa: nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e endereço eletrônico; (conforme modelo no ANEXOIII).
	3. – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; quesão:

5.5.1 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal e Declaração de Idoneidade modelo Anexo VI;

* 1. – Havendo divergência entre a descrição dos produtos constantes no Anexo VII e a proposta eletrônica disponível do sistema (quando houver), prevalece a constantes neste Edital.
	2. –SerãodesclassificadasaspropostasqueconflitemcomasnormasdesteEdital ou da legislação emvigor.

|  |
| --- |
| **6** - **DA HABILITAÇÃO** |

* 1. - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinteindicação:

## MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021/PM (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

**(CNPJ DA LICITANTE)**

**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

* 1. - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
		1. – Quanto à habilitaçãoJurídica:
			1. Contrato social na forma de lei (sê, não apresentado na fase de credenciamento).
		2. – Quanto à regularidade Fiscal eTrabalhista:
			1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
			2. Prova de Regularidade com a FazendaEstadual;
			3. ProvadeRegularidadecomaFazendaMunicipal,dodomicílioousede

do licitante;

* + - 1. ProvadeRegularidadecomoFundodeGarantiaporTempode

Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

* + - 1. Certidão Negativa de DébitosTrabalhista;

# ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. -Osdocumentosdevemapresentarprazodevalidade,epoderãoserentreguesem original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.Nãoserãoaceitascópiasdedocumentosobtidaspormeiodeaparelhofac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentosilegíveis.

|  |
| --- |
| **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA** |

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

* 1. - Executar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas neleprevistas;
	2. -Realizarosserviços/entregadosmateriais,nasededomunicípio,diretamentenos locais a que for autorizado, na parte quecouber.
	3. – Executar os serviços/entregar os produtos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentaçãododocumentoemitidopeloDepartamentodeCompras,nodiaehoraque o mesmosolicitar;
	4. - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
	5. - Entregar os serviços/produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislaçãovigente;
	6. -Manter,durantetodaaexecuçãocontratual,emcompatibilidadecomasobrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei8666/93.

|  |
| --- |
| **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** |

* 1. – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital e de seusAnexos.
	2. – Aplicar as sanções administrativas, quando se façamnecessárias.

8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

* 1. –Acompanharaexecuçãodocontrato,nostermosdoincisoIIIdoart.58ecomart. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital econtrato.
	2. – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relaçãocontratual.

# ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato eEdital.
	2. – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução/entrega do objeto do contrato em desacordo com as respectivasespecificações.
	3. – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
	4. – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada,de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas.
	5. – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objetolicitado.
	6. – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham aser solicitados pelacontratada.
	7. – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresentedefeito.
	8. –Fiscalizareacompanharaexecuçãodoobjeto,alertandoacontratadadasfalhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade acontratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, no termo de contrato em sua cláusula 7.13.1;

* 1. – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.
	2. – Rejeitar a execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou se houver, que não seja aquele da informação constante na propostaapresentada.

|  |
| --- |
| **9** - **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS****DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** |

* 1. - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo4.
	2. - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos parahabilitação.
	3. - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido nesteEdital.
	4. - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitosestabelecidosnesteinstrumento,comexceçãodopreço,desclassificando-se asincompatíveis.

# ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. -Nocursodasessão,dentreaspropostasqueatenderemàsexigênciasconstantes doEdital,oautordaofertadevalormaisbaixoeosdasofertascompreçosdeaté10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos edecrescentes.
	2. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preçosoferecidos.
	3. - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dospreços;
	4. - Dos lances ofertados não caberáretratação.
	5. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelolicitante.
	6. -Oencerramentodaetapacompetitivadar-se-áquando,indagadospeloPregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novoslances.
	7. -Finalizadaafasedelanceseordenadasasofertas,deacordocomomenorpreço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço demercado.
	8. - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos,novapropostamenorqueamenorpropostaatéentãoapresentada.Odisposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequenoporte.
	9. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço aindamelhor.
	10. - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitanteque tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suascondições.
	11. – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso deter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pormais05(cinco),conformeparágrafo1ºdoArt.43daLC123/2006ealteraçõespara regularização dadocumentação.
	12. - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menorpreço,eassimsucessivamente,atéqueumlicitanteatendaàscondiçõesfixadas neste instrumentoconvocatório.

# ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

* 1. - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com adocumentação doslicitantesperdedoresquandohouvermanifestaçãoderecursoprevistonoitem14.1 deste Edital;
	2. - Da sessão pública será lavrada Ata, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantespresentes.
	3. -TodososdocumentoseaspropostasdeverãoserrubricadospeloPregoeiro,pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverempresentes.

|  |
| --- |
| **10** - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO** |

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

|  |
| --- |
| **11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** |

* 1. – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art.41,

§ 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

* 1. – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realizaçãodocertame,ficandoacargodaproponente,certificar-sequeopedidodeverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento domesmo.
	2. – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE MONTE CARLO –SC.

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

* 1. - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, umendereçoeletrônicoparaondeserãoremetidasasrespostasedecisões,peloSetor de Compras eLicitações.
	2. - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhumajustificativa.

|  |
| --- |
| **12 – CONTRATO** |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantesneste Edital serão firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através de termo contratual, sendo que o prazo de validade será o da assinatura do termo até a data de30/março/2022.
	2. - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocadoatravésdepublicaçãonoDOM–DiárioOficialdosMunicípiosouatravésdo endereço eletrônico (e-mail) informado no processo, a firmar contrato no prazo máximo de3(três)dias,devendooproponentemanter-senasmesmascondiçõesdahabilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no quecouber.
	3. – O licitante que, convocado para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela seráexcluído.
	4. – No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata.

* 1. – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem declassificação.
	2. – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelaAdministração.
	3. – O prazo contratual poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre aspartes.
	4. – Após o período de 12 (doze) meses de contratação aplicar-se-á a correção dos valores pelo INPC/IBGE em caso de prorrogaçãocontratual.

|  |
| --- |
| **13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS** |

13.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

|  |
| --- |
| **14** - **DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** |

* 1. - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razão em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dosautos.
	2. - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certameà(s) empresa(s)declarada(s)vencedora(s),sendosubmetidoesteresultadoaoPrefeitapara homologação.

# ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeita, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeita, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmoprazo.
	2. - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeita para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s)vencedora(s).
	3. - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar contrato dentro do prazo de03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmenteestabelecidas.
	4. – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificadoaonexocausaldevidoaaçãoouàomissãodaCONTRATADA,relativamente asobrigaçõescontratuaisemquestão,tornapassívelaaplicaçãodassançõesprevistas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado aseguir:
		1. advertência,
		2. multa,
		3. suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTECARLO,
		4. declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a AdministraçãoPública.
	5. –Assançõesdeadvertência,suspensãotemporáriadeparticiparemlicitaçãoede contratarcomoMUNICÍPIODEMONTECARLOededeclaraçãodeinidoneidadepara licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* econsequências.
	6. - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
	7. – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção maisgrave.
	8. – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou aterceiros.
	9. –Nocasodeinexecuçãoparcialoutotaldocontrato,asmultasaseremaplicadas observarão os seguintesparâmetros:
		1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco)dias;
		2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

# ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* + 1. Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, canceladooRegistrodePreçoseaplicadoamultade25%(vinteecincoporcento)por inexecução total, calculada sobre o valor dacontratação.
	1. - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I aXVIII.
	2. – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela aseguir:

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| **1** | Não manter a documentação de habilitação atualizada |
| **2** | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,o fornecimento do objeto |
| **3** | Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seusagentes |
| **4** | Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto docontrato |
| **5** | Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato |
| **6** | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danofísico, lesão corporal ou consequências letais |
| **7** | Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem defornecimento |
| **8** | Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formaldo encarregado do Dpto de Compras |
| **9** | Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazodeterminado no Edital |
| **10** | Não efetuar reposição de funcionários faltosos |
| **11** | Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, semmotivo justificado |
| **12** | Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente |
| **13** | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como porcaráterpermanente ou deixar de providenciar recomposiçãocomplementar |

* 1. – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
	2. – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valorda multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicaçãooficial.
	3. – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívidaativa.

|  |
| --- |
| **15 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO** |

# ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. – O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.
		1. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciadorpoderá:
			1. - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;e
			2. - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
		2. - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Contratante deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

|  |
| --- |
| **16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR** |

* 1. – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando: I - descumprir as condiçõescontratuais;
1. - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativaaceitável;
2. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados nomercado;
3. - tiver presentes razões de interessepúblico;
4. -fordeclaradoinidôneoparalicitaroucontratarcomaAdministração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1993;
5. -forimpedidodelicitarecontratarcomaAdministraçãonostermos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de2002.
	1. -Ocancelamentoderegistro,nashipótesesprevistas,asseguradosocontraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
	2. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamentecomprovado.

|  |
| --- |
| **17 – DA DOTAÇÃO** |

17.1 - As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022;

Entidade – 01 Prefeitura Municipal Órgão – 04 Secretaria da Fazenda Municipal

Projeto/Atividade – 2.004 Manutenção Secretaria da Fazenda Municipal

|  |
| --- |
| **18 – DO PAGAMENTO** |

* 1. - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitantevencedora,mediantecréditoemcontacorrentedetitularidadedosfornecedores

# ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

devidamenteidentificados,apósaspublicaçõesmensais,acompanhadosdarespectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junhode2011,osfornecedoresobrigam-seainformaraestaadministração,casosejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, arcarão com os custos provenientes da transferência dopagamento.

* 1. -OnúmerodoCNPJ-CadastroNacionaldePessoaJurídica-constantedasnotas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra “a” desteEdital).
	2. – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a da emissão da notafiscal.
	3. - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correçãomonetária.

|  |
| --- |
| **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** |

* 1. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presenteEdital.
	2. -Oresultadodestalicitaçãoestaráàdisposiçãodosinteressados,nasaladoSetor de Compras e Licitações, logo após suahomologação.
	3. -Detalhesnãocitados,referentesaprestaçãodosserviços,masqueaboatécnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua nãoapresentação.
	4. - A Prefeita poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito efundamentado.
	5. -OPregoeiroeaEquipedeApoioprestarãoosesclarecimentosnecessários,bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, através dos telefones 49/3546.0194, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail:licitacao@montecarlo.sc.gov.br
	6. – São partes integrantes deste edital os seguintesANEXOS:
		1. ANEXO I – Modelo deProcuração;
		2. ANEXO II – Modelo de Proposta dePreços;
		3. ANEXO III – Dados Bancários e Dados do RepresentanteLegal;
		4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Requisitos deHabilitação;
		5. ANEXO V – Minuta doContrato.
		6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF, de Idoneidade e deVínculo.
		7. ANEXO VII – Relação de produtos equantidades.

Monte Carlo – SC, 16 de dezembro de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

## SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021/PM

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

**ANEXO I**

*PROCURAÇÃO*

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> , por meio de

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E

QUALIFICAÇÃONAEMPRESA> , constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.

<NOME COMPLETO,RG, CPF> , outorgando-lhe poderes gerais para

representarareferidaempresanoProcessoLicitatórionº123/2021/PM,outorgando

ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

 <Cidade/Estado> , <data>

<nome completo do representante legal

e qualificação na empresa>

## OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021/PM**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

1. **IDENTIFICAÇÃO DAEMPRESA:**

RazãoSocial: NomedeFantasia: Endereço: Bairro: Município: Estado: CEP: Fone/Fax: CNPJ:

InscriçãoEstadual: InscriçãoMunicipal

1. **CONDIÇÕES DAPROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: 60 - dias. Prazo de vigência do contrato: 30/março/2022

## DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

## OBJETO DAPROPOSTA

|  |
| --- |
| **RELAÇÃO DOS PRODUTOS, MATERIAIS e SERVIÇOS** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UND** | **QTDADE** | **R$ UNID** | **R$ TOTAL** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |

Local e Data

(representante legal)

|  |
| --- |
| **ANEXO III** |

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021/PM

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

* 1. **DADOSBANCÁRIOS:**

|  |
| --- |
| **NOME DO BANCO:** |
| **CIDADE/AGÊNCIA:** |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | **Nº DA CONTA CORRENTE:** |

* 1. **DADOS DAEMPRESA**

|  |
| --- |
| **RAZÃO SOCIAL** |
| **INSCRIÇÃO****FEDERAL:****ESTADUAL:****MUNICIPAL:** |
| **ENDEREÇO COMPLETO** |
| **CONTATOS****TELEFONE: EMAIL:** |

* 1. **DADOS DO REPRESENTANTELEGAL**

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO:** |
| **CARGO ou FUNÇÃO:** |
| **IDENTIDADE Nº/ÓRGÃO EMISSOR:** |
| **CPF/MF Nº:** |
| **ENDEREÇO COMPLETO:** |
| **TELEFONE-FIXO: CELULAR:** |
| **ENDEREÇO EMAIL:** |
| **ESTADO CIVIL:** |
| **NACIONALIDADE:** |

|  |
| --- |
| **ANEXO IV** |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021/PM**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº

 , sediada em (ENDEREÇO

COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processolicitatório.

## Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

MonteCarlo(SC), <DATA>

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

|  |
| --- |
| **ANEXO V** |

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021/PM

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº /13/**

Das partes, presentes de um lado;

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito noCNPJsobonº95.996.104.0001.04,representadonesteatopelaPrefeitaSraSONIA SALETEVEDOVATTO,nousodesuasatribuiçõesdoravantedesignadosimplesmente **MUNICÍPIO,** e de outro lado a empresa: **/13/**pessoa jurídica de direito privado, situada nacidadede/14/,inscritanocnpjsobonº/15/,nesteatorepresentadapeloSr(a)./16/, portador do cpf nº /17/, doravante denominado **FORNECEDOR;** para entrega dos serviços descritos a seguir, consoante as condições estatuídas em Edital e será regido pelaLeinº10.520,de17dejulhode2002,DecretoFederalnº7892de23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 119/2017 de 16/novembro/2017, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, noscasos omissos e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nestecontrato.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** |

* 1. –Acontratadaporforçadopresenteinstrumentoobriga-sejuntoaoMUNICÍPIODE MONTE CARLO a fornecer os serviços/produtos: SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU 2021, conforme especificações a quantitativos a seguirelencados.
	2. – A CONTRATADA deverá estar atenta às recomendações técnicas expressas no Edital bem como qualqueralteração.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO** |

* 1. – As quantidades de unidades individuais do objeto do presente termo, serão contratados parcial ou totalmente durante o períodocontratual.
	2. – Os serviços/produtos de que trata este contrato são aquelas previstas no Anexo VII doedital.
	3. – O FORNECEDOR iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 15 (quinze)dias.
	4. – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por forçalegal.
	5. - O não fornecimento dos serviços/produtos dentro do prazo fixados neste termo, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legaisprevistas.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** |

3.1 – Pela prestação do objeto o FORNECEDOR receberá a importância abaixo descrita, pelos itens a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT | DESCRIÇÃO | R$/UND | R$/TOTAL |
|  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS** |

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS** |

5.1-Opagamentopelosserviçoscontratados,serárealizadoatéo10(dez)diadomês seguinte da emissão das notasfiscais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

4.1 – Os preços são fixos e irreajustável durante a vigência contratual.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** |

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

* 1. - Prestar os serviços/ fornecer os produtos nas condições e formas previstas no presenteContrato,vindoaresponderpelosdanoseventuaisquecomprovadamentevier acausar,emdecorrênciadedescumprimentoaquaisquerdascláusulasneleprevistas;
	2. - Realizar os serviços/entregar os produtos na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado oserviços;
	3. - Iniciar os serviços/entregar os produtos solicitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentaçãododocumentoemitidopeloDepartamentodeCompras,nodiaehoraque o mesmosolicitar;
	4. - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
	5. - Entregar os serviços/produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislaçãovigente;
	6. - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei8666/93.

|  |
| --- |
| **CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** |

* 1. –CumprircomtodasasobrigaçõesemconformidadecomasDisposiçõesdoEdital, do Contrato e de seusAnexos.
	2. – Aplicar as sanções administrativas, quando se façamnecessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

* 1. –Acompanharaexecuçãodocontrato,nostermosdoincisoIIIdoart.58ecomart. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital econtrato.
	2. – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relaçãocontratual.
	3. – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato eEdital.
	4. – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivasespecificações.
	5. – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
	6. – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada,de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas.
	7. – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e nocontrato.
	8. – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham aser solicitados pelacontratada.
	9. – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresentedefeito.

# ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. –Fiscalizareacompanharaexecuçãodoobjeto,alertandoacontratadadasfalhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade acontratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr. Anderson Giovani de Barba, como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** |

* 1. – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificadoaonexocausaldevidoaaçãoouàomissãodaCONTRATADA,relativamente asobrigaçõescontratuaisemquestão,tornapassívelaaplicaçãodassançõesprevistas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado aseguir:
		1. advertência,
		2. multa,
		3. suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTECARLO,
		4. declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a AdministraçãoPública.
	2. – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratarcomoMUNICÍPIODEMONTECARLOededeclaraçãodeinidoneidadepara licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* econsequências.
	3. - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
	4. – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção maisgrave.
	5. – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou aterceiros.
	6. – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintesparâmetros:
		1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco)dias;
		2. Emcasodeinexecuçãoparcialoudequalqueroutrairregularidadedo objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total docontrato;
		3. Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor dacontratação.
	7. - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I aXVIII.
	8. – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela a seguir:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| **1** | Não manter a documentação de habilitação atualizada |
| **2** | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,o fornecimento do objeto. |
| **3** | Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seusagentes |
| **4** | Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto docontrato |
| **5** | Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato |
| **6** | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danofísico, lesão corporal ou consequências letais. |
| **7** | Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem defornecimento |
| **8** | Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal doencarregado do Dpto de Compras |
| **9** | Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazodeterminado no Edital |
| **10** | Não efetuar reposição de funcionários faltosos |
| **11** | Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, semmotivo justificado. |
| **12** | Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente |
| **13** | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como porcaráterpermanente ou deixar de providenciar recomposiçãocomplementar. |

* 1. – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
	2. – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicaçãooficial.
	3. – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívidaativa.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** |

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO** |

10.1 – O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas noart. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme Edital deorigem.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO****FORNECEDOR** |

* 1. – O FORNECEDOR terá seu registro canceladoquando:
		1. Descumprir as condiçõescontratuais;
		2. Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativaaceitável;

# ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* + 1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados nomercado;
		2. Tiver presentes razões de interessepúblico;
		3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de1993;
		4. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de2002.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

12.1 - As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021

Entidade – 01 Prefeitura Municipal Órgão – 04 Secretaria da Fazenda Municipal

Projeto/Atividade – 2.004 Manutenção Secretaria da Fazenda Municipal

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO****LICITATÓRIO** |

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 123/2021/PM, Pregão Presencial nº 123/2021/PM.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA** |

14.1 - O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até a data de 30/março/2022.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** |

15.1-Detalhesnãocitados,referentesaprestaçãodosserviços,masqueaboatécnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua nãoapresentação.

|  |
| --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** |

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente contratação.

Eporestaremjustasecompromissadas,aspartesassinamopresentetermocontratual em duas vias de igual teor eforma.

Monte Carlo - SC, data

## MUNICIPIO DEMONTECARLO /13/

**SONIASALETEVEDOVATTO /16/**

**Testemunhas:**

Fiscal do Contrato: Anderson Giovani de Barba



|  |
| --- |
| **ANEXO - VI** |

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021/PM

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IDONEIDADE E DE VÍNCULO**

(nome), portador doCPFN.º , na condição de preposto daempresa , inscrita no CNPJ soboNº ,DECLARO:

1. Sob as penas da lei\*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da ConstituiçãoFederal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

1. Sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a AdministraçãoPública.

b) Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o MUNICÍPIO DE MONTECARLO,bemcomo,nãoépessoaterceirizadacujaatividadeestejarelacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ouqualquer outro setor cujo objeto licitado sejaafeto.

 , em / / .

\*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante

|  |
| --- |
| **ANEXO - VII** |

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021/PM

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

**RELAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.**

|  |
| --- |
| DESCRIÇÃO GERAL |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTDADE** | **R$/UND** | **R$/TOTAL** |
| 1 | CARNÊS DE IPTU 2021 –COLOR; capa e contracapa, duas parcelas únicas e três parcelas mensais - Impressão à laser, tamanho 1/3 de folha A4; capa pré-nominada, impressão 4x0 cores ou impressão simplex face em preto monocromático, papel off-set 120 g/m2; lâminas internas (parcelas únicas e parcelas mensais) com indicação de corte, impressão única face em preto monocromático, papel sulfite 75 g/m2; contracapa com instruções ao contribuinte, impressão 4x1 cores ou impressão duplex faces em preto monocromático, papel off- set 120 g/m2; acabamento especial sem grampos ecomlombada de proteção; códigos de barra padrão FEBRABAN | UND | 3.200 | 2,59 | 8.288,00 |
| TOTAL R$: | 8.288,00 |